

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 31/2021/CAEG

APROVADO EM: 15/06/2021

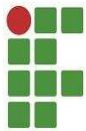
PROCEDÊNCIA	CAEG – GT sobre APNPs Graduação
OBJETO	PARECER SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (APNP) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
RELATOR(ES)	Ana Maria Quintela Maia, Bruno Fontes Souto, Cilmar Santos de Castro, Flavia Carvalho de Souza, Luciene Fernanda da Silva, Marcelo Andrade Leite, Marcelo Simas Mattos, Marco André de Almeida Pacheco, Mariana Ferreira Ziglio e Paulo Cezar da Silva

O presente parecer tem por objeto a análise das contribuições dos Colegiados de cursos de Graduação do IFRJ sobre aperfeiçoamentos do regulamento de APNP de Ensino de Graduação do IFRJ. A proposta deste parecer foi pauta da 92ª reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação realizada, de forma remota, no dia ?? de ??? de 2021.

I – BREVE HISTÓRICO

A pandemia de COVID-19 impôs no ano de 2020, em todo o mundo, a necessidade de adequação de concepções, modelos e práticas, afetando diretamente nosso segmento educacional. A continuidade e agravamento da realidade pandêmica no Brasil em 2021 tornou imperiosa, enquanto durar tal situação de alto risco sanitário que já ceifou mais de 450 mil vidas de brasileiros, a permanência de nossa atuação educacional institucional através do modelo de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP).

Obviamente, a transição do Ensino Presencial para a oferta de formação através de tecnologias remotas não foi tarefa simples e nem isenta de obstáculos, oposições e adequações ao longo do processo. Após um extenso período de suspensão de calendário letivo (cerca de 7 meses) e de expressivo conjunto de reuniões e debates, as contribuições do amplo espectro de atores envolvidos (docentes, discentes, gestores, técnicos administrativos e comunidade em geral) foram compiladas e analisadas por este Grupo de Trabalho (GTCAEG), gerando a versão final do regulamento de APNPs de Graduação, aprovado em 14/09/2020 na 88ª reunião do CAEG e depois submetido e aprovado pelo Conselho Superior, dando início em Outubro de 2020 à realização das APNPs no IFRJ. Com as experiências vivenciadas nestes dois semestres letivos ministrados em ensino remoto, houve a natural e prevista necessidade de revisão do regulamento de APNPs de Graduação, visando promover ajustes e aprimoramentos. Os membros do GTCAEG foram novamente convocados para a análise das recentes contribuições e elaboração do presente parecer, cuja metodologia de trabalho é descrita a seguir.



II – METODOLOGIA DE TRABALHO

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFRJ fomentou a realização de discussões nos *campi* do IFRJ, envolvendo os colegiados de cursos de Graduação, para que cada colegiado avaliasse o regulamento de APNP de Graduação e pudesse gerar um conjunto de sugestões de adequações, à luz das experiências recentes dos semestres letivos de ensino remoto. Foi enviado um questionário eletrônico para preenchimento de cada colegiado, assim já servindo de passo preliminar de análise das sugestões. O GTCAEG recebeu a planilha gerada pelo sistema de coleta virtual de questionário (*Lime Survey*), foi elaborada uma formatação para melhor visualização dos textos e foram realizadas três reuniões matinais (dias 25, 26 e 27 de maio de 2021, cerca de 9:30 h no total) para a análise conjunta pelos membros do GT de cada parte do regulamento, item por item que possuísse sugestões.

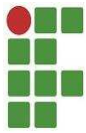
Foram enviadas 135 sugestões de ajustes, sobre 45 das 62 partes do regulamento no referido questionário. Após a análise do GTCAEG, foram adotadas alterações em 22 partes, sendo que a maior parte, 17 dos 22, foram pequenos ajustes textuais. Somente 5 partes tiveram alterações / destaques mais substanciais que merecem ser evidenciadas no tópico *III - Análise das principais contribuições* e tratados no Apêndice 1 como nível 2. Não houve a inclusão de novos artigos, mas houve a retirada de 2 incisos do artigo 5.

III – ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES

O presente tópico explicita considerações sobre os pontos mais relevantes nos ajustes analisados e recomendados pelo GTCAEG. Já o Apêndice 1 lista cada modificação, com formato padronizado contendo referência textual da *redação original* daquele segmento, o *status* da recomendação (alterar, acrescentar ou excluir) e a *redação proposta* (de forma completa a substituir a original). Entendemos como principais recomendações, os itens a seguir:

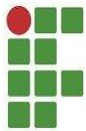
Considerações introdutórias

- Muitas contribuições enviadas não requeriam mudanças na redação dos artigos e sim apresentavam opiniões sobre aspectos pertinentes ou sobre procedimentos operacionais para tornar mais efetiva a aplicação dos mesmos.
- Raras foram as contribuições antagônicas sobre uma mesma redação de artigo.
- Dentro do GTCAEG houve 2 pontos que demandaram mais tempo de análise (limites de atividades síncronas e autorização de gravação de aulas), mas que chegamos a consenso sobre ambos.
- O conjunto de mudanças que recomendamos representam aperfeiçoamentos e não implicam em transformações radicais no processo evolutivo da implementação das APNPs.



Principais pontos a detalhar

- Houve sugestões de colegiados para a ampliação do limite superior de 50% das atividades síncronas. Para melhor analisar tal questão, o GT produziu uma apresentação expondo cálculos de simulação de carga horária com base no entendimento que os 50% tomam por base a carga horária total da disciplina e não a carga semanal – que possivelmente é adotada como interpretação majoritária e equivocada de tal limite. Assim, recomendamos a manutenção do limite superior de 50%, esclarecendo que o cálculo feito com a carga horária total ampliaria em mais de um terço as possibilidades de momentos síncronos. Somente para casos excepcionais foi incluída a possibilidade de o docente justificar e pleitear ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso a ampliação do limite superior.
- Quanto à gravação das aulas síncronas, retiramos o texto “com o consentimento dos participantes”, pois seria absurdo que um aluno que discordasse da gravação impedisse o acesso dos demais ao material. O sentido presente de consentimento / autorização (ou não) do aluno se torna tautológico para a disponibilização da gravação. Assim, a reformulação retirando o caráter de autorização minimiza interpretações equivocadas sobre as gravações e disponibilizações.
- Recomendamos fortemente a gravação das aulas síncronas para disponibilização para os alunos da disciplina (ver ou rever a aula), mas não alteramos para que haja a obrigatoriedade da gravação, pois este sempre foi um ponto polêmico, que admite circunstâncias variadas e que julgamos mais adequado manter as práticas em andamento.
- Sugerimos mudanças no atual termo de autorização do uso de imagem e ou voz (Apêndice 2 do regulamento). Entendemos que a abordagem deva ser alterada, para termo de ciência sobre gravação, pois dentro da perspectiva de ensino remoto é basilar a aceitação de que as aulas podem ser gravadas (favorecendo o acesso dos conteúdos para os alunos). Assim, o novo termo explicitaria que a possibilidade de gravação faz parte das regras. Caso ele não deseje expor sua imagem ou voz, basta ele não o fazer durante as aulas gravadas – e se fizer, concorda tacitamente com a gravação e disponibilização, não cabendo questionamentos futuros.
- Sugerimos que o termo de ciência de gravação seja disponibilizado no processo de matrícula via SIGAA (caso seja tecnicamente viável) e tenha a abrangência de todas as disciplinas que cursar (vale para o curso em APNP e não demanda especificar cada disciplina). Com isso, evitaríamos o procedimento atual, que é muito burocrático e já se provou inefaz. O texto final do termo de ciência de gravação está sendo elaborado pelo GTCAEG, aguardando o aval da aprovação pelo CAEG da presente sugestão.
- A solicitação, por parte de aluno, de nova data para envio de atividade deve ser justificada e formalizada por email para o docente, em até 72 horas da data / horário original, podendo ou não ser aceita a ampliação de prazo pelo docente.
- Entendemos não caber no Ensino Superior, com regime de créditos, a possibilidade de que a reprovação de um aluno deva ser passível de análise global no âmbito do CoCur e de reforma da decisão do docente da disciplina. Logo, retiramos esta possibilidade.



Considerações finais sobre ajustes do regulamento das APNPs de Graduação

- Destacamos que as mudanças propostas, ainda que constituam pequeno impacto nas atuais práticas em APNP, devem ser bem informadas a alunos e professores, evitando assim divergências entre procedimentos anteriores e os aqui atualizados (como no caso de maior uso de tempo nas aulas síncronas, que já era definido na redação do regulamento, mas subutilizado por interpretação diversa à original). A comunicação institucional deve ser abrangente (alcançar os envolvidos no processo), didática (para cada público-alvo) e eficaz no engajamento (sensibilizar para o aprimoramento constante), para que as mudanças aqui propostas passem da normativa para a realidade educativa.
- A extensão e gravidade da situação pandêmica no Brasil demonstrou a importância e a pertinência da adoção das APNPs pelo IFRJ – evitando assim os extremos indesejáveis de um retorno presencial em situação de milhares de mortes por semana pela COVID-19 ou, no outro extremo, de uma interrupção de nossas ações de formação educacional nos anos de 2020 e 2021.
- A experiência das APNPs no IFRJ pode e deve gerar positivos legados para as práticas educativas futuras, buscando um equilíbrio entre o modelo presencial que adotamos (e continuaremos a praticar) e os benefícios que as tecnologias remotas podem propiciar, quando conduzidas com fundamentação, planejamento e foco no aprendizado discente.

IV – VOTO DO(S) RELATOR(ES)

Os relatores são favoráveis às alterações indicadas no regulamento de APNPs dos cursos de Graduação.

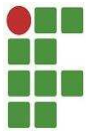
IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha o voto dos Relatores, por maioria dos conselheiros, devendo este Parecer ser encaminhado para apreciação do Conselho Superior do IFRJ.

Em 15 de junho de 2021.

Clenilson da Silva Sousa Junior
Vice-Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação

APÊNDICE I



Nível 1

PARTES COM PEQUENOS AJUSTES TEXTUAIS

Parte: Art 1, § 2º

Redação original:

As APNPs devem ser ofertadas de forma preferencialmente assíncrona e, quando possível, contextualizadas com a situação atual, além de trabalhar [...]

Status: alterar “preferencialmente assíncrona” para “de forma síncrona e assíncrona”

Redação proposta:

As APNPs devem ser ofertadas de forma síncrona e assíncrona e, quando possível, contextualizadas com a situação atual, além de trabalhar os temas transversais com vistas a desenvolverem atividades disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares. Tais atividades podem ser desenvolvidas mediante o diálogo entre as disciplinas dos diferentes períodos dos cursos e até entre cursos diversos, oportunizando à equipe docente, com apoio da gestão pedagógica do campus, manter contato com os estudantes e incentivá-los a permanecer nos estudos. *Status:* manter texto original, mas explicitar que o cálculo de 30% a 50% de atividades síncronas é referente ao total da carga horária da disciplina e não da carga semanal da disciplina.

Parte: Art 2

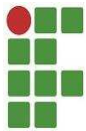
Redação original:

Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) são um conjunto de atividades de ensino e aprendizagem a serem desenvolvidas e acompanhadas pelos docentes e que podem ser realizadas de forma não presencial pelos estudantes, [...]

Status: alterar “que podem ser realizadas” por “a serem realizadas”.

Redação proposta:

Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) são um conjunto de atividades de ensino e aprendizagem a serem desenvolvidas e acompanhadas pelos docentes a serem realizadas de forma não presencial pelos estudantes, mediante o uso de tecnologias ou não, no âmbito dos cursos de Graduação do IFRJ, enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos campi do IFRJ, respeitando-se a flexibilidade e a autonomia dos cursos para a adequação de tais atividades às suas especificidades e realidades próprias.



Parte: Art 2, § 2º

Redação original:

O desenvolvimento das APNPs tem por objetivos: [...]

V - evitar retrocessos de aprendizagem e aumento da evasão nos cursos de graduação; VI - configurar-se como uma estratégia de manutenção de recuperação de estudos; VII - manter o contato acolhedor com os estudantes, enquanto afastados do ambiente físico do campus.

Status: alterar a redação do V e VI para o proposto a seguir

Redação proposta:

O desenvolvimento das APNPs tem por objetivos: I - viabilizar o distanciamento social recomendado pelos órgãos de Saúde; II - possibilitar aos educandos a manutenção do vínculo com a Instituição; III - reorganizar a oferta de ensino de forma conjuntural, garantindo a oferta dos conteúdos e objetivos de aprendizagem prioritários previstos nos PPCs; IV - contribuir para uma rotina básica de estudos; V - manter a aprendizagem e diminuir a evasão nos cursos de graduação; VII - desenvolver estratégias de recuperação de estudos.

Parte: Art 2, § 5º

Redação original:

As APNPs podem ou não ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação e devem sempre possibilitar ao discente o acesso aos conteúdos das atividades por meio físico (de forma impressa ou com o uso de pendrive, cartão de memória, entre outros) e/ou virtual.

Status: acrescentar ao final do inciso os requisitos para fornecimento de materiais físicos.

Redação proposta:

As APNPs podem ou não ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação e devem sempre possibilitar ao discente o acesso aos conteúdos das atividades por meio físico (de forma impressa ou com o uso de pendrive, cartão de memória, entre outros) e/ou virtual. O material físico será enviado em caso de excepcionalidade, enquanto o aluno não tiver acesso recursos tecnológicos ou necessite de material adaptado, tendo em vista alguma necessidade educacional específica, devidamente justificada e aprovada por COTP e/ou NAPNE (instâncias de suporte à elaboração do PEI).

Parte: Art 2, § 10

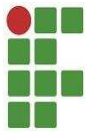
Redação original:

Para atender ao parágrafo anterior, os componentes curriculares com atividades prático-experimentais que não puderem ser ofertadas por meio de APNPs, [...]

Status: alterar referência de CoCur para campus e acrescentar no final “assim como com a possibilidade de carga horária docente e infraestrutura do campus”.

Redação proposta: manter original

Para atender ao parágrafo anterior, os componentes curriculares com atividades prático-experimentais que não puderem ser ofertadas por meio de APNPs, no todo ou em parte, no período de suspensão das aulas presenciais, deverão, no âmbito do campus, ser reprogramados para reposição quando for possível o retorno às atividades presenciais, ou



ofertados em outros componentes curriculares, em consonância com a estrutura curricular de cada curso, com as diretrizes curriculares nacionais e demais legislações relativas a cada curso de Graduação, assim como com a possibilidade de carga horária docente e infraestrutura do campus.

Parte: Art 2, § 12

Redação original:

Os estudantes que não puderem realizar as APNPs propostas [...] com apoio da equipe multiprofissional e aprovado pelo Cocur.

Status: alterar “aprovado pelo CoCur” por “apreciado pelos docentes que ministram disciplinas para o aluno.”.

Redação proposta:

Os estudantes que não puderem realizar as APNPs propostas nas respectivas regulamentações, por motivo justificado ou por outra razão apresentada, avaliada e aceita pela equipe multiprofissional – Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP), Serviço de Saúde (Sersa), Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (Napne), entre outros –, terão direito a um Plano de Estudos Individualizado (PEI) elaborado pelo(s) docente(s) responsável/responsáveis pelas APNPs, com apoio da equipe multiprofissional e apreciado pelos docentes que ministram disciplinas para o aluno.

Parte: Art 2, § 15

Redação original:

Em relação às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição por APNPs deve constar [...]

Status: acrescentar o texto “adequar as atividades e medidas de proteção conforme os níveis de exposição aos riscos” e acrescentar a referência a Conselho Nacional de Saúde e demais Conselhos Profissionais

Redação proposta:

Em relação às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição por APNPs deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados pelo Cocur e pensados ao PPC e adequar as atividades e medidas de proteção conforme os níveis de exposição aos riscos. Devem ainda obedecer às diretrizes dos conselhos profissionais, às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Nacional de Saúde (quando pertinente à área) e demais Conselhos Profissionais, ficando vedada a substituição dos cursos não disciplinados pelo CNE.

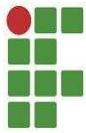
Parte: Art 3, § 5º

Redação original:

As APNPs obedecerão aos seguintes procedimentos gerais: [...]

Status: retirar “constante” em III e trocar “feedback” por “retorno de informações” em IX .

Redação proposta:



As APNPs obedecerão aos seguintes procedimentos gerais: I - reorganização dos Planos de Disciplina no Sigaa, considerando as APNPs que passarem a ser realizadas, conforme Apêndice I; II - organização de atividades que permitam orientações e interações com os estudantes e os professores e os estudantes entre si, contribuindo para a criação de um senso de comunidade virtual; III - atualização do Plano de Disciplina – APNPs e das demais informações acadêmicas no Sigaa pelo docente a fim de manter os estudantes cientes do respectivo cronograma de atividades e dos recursos tecnológicos a serem utilizados; IV - orientação aos estudantes de como as atividades propostas estão relacionadas aos objetivos da disciplina e como serão avaliadas; V - seleção e apresentação de materiais em formato digital já disponíveis na internet, tais como livros em PDF, links para obras de bibliotecas virtuais públicas, conteúdos de texto e vídeos de autoria do professor ou de outros autores, todos devidamente identificados nas normas corretas de citações e de direitos autorais (ABNT e demais normas e legislações correlatas); VI - proposição de atividades como pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, estudos dirigidos, fichas de leitura, listas de exercícios, resenhas, resumos, testes, entre outras, que possam ser organizadas e disponibilizadas com ou sem mediação tecnológica, desde que seja possível disponibilizá-las aos estudantes neste período e que se garanta o registro no diário de classe do Sigaa; VII - comunicação periódica entre o docente e os estudantes para orientação sobre como desenvolver as atividades propostas nas ferramentas tecnológicas; VIII – realização das APNPs (para as atividades síncronas) preferencialmente no horário em que a turma está regularmente matriculada, podendo ser ofertadas em horários distintos, desde que haja acordo entre todos os estudantes e o(s) docente(s) responsável/responsáveis; IX – Retorno de informação adequado e periódico aos estudantes acerca do cumprimento das APNPs, indicando pontos a serem melhorados, de acordo com os objetivos de aprendizagem; X - todas as atividades realizadas devem orientar-se pelos princípios da inclusão e acessibilidade, permitindo que todos os estudantes compreendam as aulas e atividades propostas, bem como as suas avaliações.

Parte: Art 5, § 2º

Redação original:

A Coordenação de Curso, juntamente com os docentes e representação dos discentes, organizará o número, os instrumentos variados [...]

Status: retirar “representação dos discentes” e trocar “sobrecarga dos estudantes” por “sobrecarga de avaliações.”

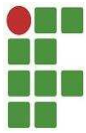
Redação proposta:

A Coordenação de Curso, juntamente com os docentes, organizará o número, os instrumentos variados e a distribuição das atividades avaliativas, de modo a evitar a concentração em determinados períodos e a sobrecarga de avaliações.

Parte: Art 5, § 8º

Redação original:

Ficam vedadas as avaliações nos primeiros 30 dias após o retorno das atividades letivas, sendo esse período destinado, prioritariamente, às atividades de acolhimento, avaliação diagnóstica e de recuperação de conteúdos e objetivos de aprendizagem desenvolvidos durante o desenvolvimento das APNPs.



Status: excluir inciso, pois não se aplica mais, serviu apenas no semestre de implantação das APNPs.

Redação proposta: não haverá este inciso

Parte: Art 5, § 9º

Redação original:

[...] poderá solicitar o trancamento de disciplina ou de matrícula em qualquer momento do semestre letivo, desde que anterior à realização da Verificação Suplementar (VS).

Status: alterar “anterior à realização da Verificação Suplementar (VS)” por “anterior ao início do período de realização da Verificação Suplementar (VS) previsto em calendário acadêmico”

Redação proposta:

Entendendo a excepcionalidade do momento em função da pandemia, o estudante, matriculado em qualquer período, poderá solicitar o trancamento de disciplina ou de matrícula em qualquer momento do semestre letivo, desde que anterior ao início do período de realização da Verificação Suplementar (VS) previsto em calendário acadêmico.

Parte: Art 11

Redação original:

No retorno das atividades presenciais, devem ser priorizadas as seguintes ações: [...]

Status: excluir o detalhamento das ações, pois entendemos que não cabe ao GTC AEG e nem ao regulamento de APNP definir pormenorizadamente tais ações, estando fora do escopo. Trocar as ações por indicação geral.

Redação proposta:

Em relação ao retorno das atividades presenciais, as condições de retorno e as ações de adaptação deverão ser definidas pelas instâncias e grupos responsáveis do IFRJ. A competência e as especificações das ações neste sentido estão além do escopo do presente regulamento.

Parte: Art 15

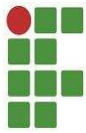
Redação original:

No calendário acadêmico de Graduação para o primeiro semestre de 2020 (2020.1), será disponibilizado um novo período de ajustes de disciplinas, não havendo quantidade mínima de créditos [...]

Status: excluir a parte referente ao período de ajustes de disciplinas e manter a segunda parte sobre mínimo de créditos.

Redação proposta:

Durante a vigência das APNPs, não haverá quantidade mínima de créditos acadêmicos a serem cumpridos.



Parte: Art 18

Redação original:

Deverá ser concedido aos estudantes em vulnerabilidade social auxílio para viabilizar a participação e realização das APNPs, de acordo com a disponibilidade orçamentária dos campi do IFRJ.

Status: alterar a ordem redação do texto, mantendo o verbo “deverá” .

Redação proposta:

De acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFRJ, deverá ser concedido aos estudantes em vulnerabilidade social auxílio para viabilizar a participação e realização das APNPs.

Parte: Art 20

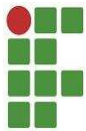
Redação original:

Em relação às atividades profissionais de estágio, caberá o atendimento ao previsto nas normativas legais correlatas e alvo de regulamentação específica junto à Pró-Reitoria de Extensão (Proex), Colegiados de Cursos e Coordenações de Integração Escola-Empresa (CoIEE).

Status: acrescentar parágrafo único no artigo 20 sobre especificidades da área de saúde.

Redação proposta:

Parágrafo único: Cabe a Proex adequar as regulamentações dos estágios, buscando respeitar as especificidades da área da saúde e garantir ampla e irrestrita adequação às normativas complementares dos Conselho Nacional de Educação, Conselho Nacional de Saúde, Conselhos Profissionais e demais orientações sanitárias correlatas.



Nível 2

PARTES MAIS RELEVANTES DE AJUSTES

Parte: Art 2, § 8º

Redação original:

Para atender ao previsto no parágrafo anterior, a carga horária total semanal da disciplina será equivalente ao somatório do tempo para orientar os estudantes e o tempo para eles desenvolverem as APNPs propostas, devendo o docente dar preferência às atividades assíncronas nas mais diferentes mídias. Essa contagem de carga horária deverá ocorrer sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs e/ou de orientações ao estudante e ao docente, no período de aplicação destas Diretrizes. Para isso, a Pro-reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen) deverá produzir material suplementar para orientar tais equivalências. As atividades síncronas propostas no desenvolvimento das APNPs não poderão ser inferiores a 30% ou superiores a 50% da carga horária da disciplina.

Status: acrescentar no final do inciso a possibilidade de ampliação do limite superior de 50% com análise do NDE. Manter o intervalo de limites inferior e superior, mas explicitar que o cálculo de 30% a 50% de atividades síncronas é referente ao total da carga horária da disciplina e não da carga semanal da disciplina, o que já proporcionaria ampliação da possibilidade e momentos síncronos.

Redação proposta:

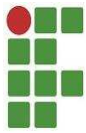
Para atender ao previsto no parágrafo anterior, a carga horária total semanal da disciplina será equivalente ao somatório do tempo para orientar os estudantes e o tempo para eles desenvolverem as APNPs propostas, devendo o docente dar preferência às atividades assíncronas nas mais diferentes mídias. Essa contagem de carga horária deverá ocorrer sem gerar sobrecarga e sobreposição de APNPs e/ou de orientações ao estudante e ao docente, no período de aplicação destas Diretrizes. Para isso, a Pro-reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Proen) deverá produzir material suplementar para orientar tais equivalências. As atividades síncronas propostas no desenvolvimento das APNPs não poderão ser inferiores a 30% ou superiores a 50% da carga horária da disciplina. Somente em casos excepcionais, o docente poderá justificar e pleitear ao NDE do curso a possibilidade de ampliação do limite superior.

Parte: Art 3, § 6º

Redação original:

As APNPs síncronas poderão ser gravadas, mediante consentimento dos participantes e de acordo com as normas éticas legais e institucionais de conduta nos meios digitais, disponibilizadas no Avea, para que os estudantes possam assistir às gravações a qualquer tempo.

Status: alterar texto, retirando o consentimento dos participantes.



Redação proposta:

As APNPs síncronas poderão ser gravadas (de acordo com as normas éticas legais e institucionais de conduta nos meios digitais) e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA), para que os estudantes possam assistir às gravações a qualquer tempo.

Parte: Art 5, § 4º

Redação original:

O discente com dificuldades de encaminhar suas atividades avaliativas deve justificá-las, sendo-lhe assegurado que as atividades possam ser entregues em novos prazos definidos e acordados entre o estudante e o docente.

Status: alterar texto, incluindo envio de email de justificativa do aluno em até 72 horas e a análise do docente para validar ou não a solicitação.

Redação proposta:

O discente com dificuldades de encaminhar suas atividades avaliativas deve, no prazo de até 72 horas de limite de entrega da referida atividade, enviar justificativa do atraso via email para o docente da disciplina, que irá avaliar o pedido e poderá negar ou acordar novo prazo de entrega.

Parte: Art 5, § 7º

Redação original:

Durante o período de excepcionalidade, os casos de reprovação devem ser analisados no âmbito do Cocur mediante a avaliação global e qualitativa do estudante no período letivo, decididos pelo docente.

Status: excluir inciso, pois não cabe avaliação global de outros que seja superior / divergente à decisão do docente da disciplina.

Redação proposta: excluir inciso do regulamento

Parte: Apêndice 2

Redação original: AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Status: alterar autorização de uso de imagem para termo de ciência de gravação em APNP.

Redação proposta: em reconstrução pelo CAEG, partindo da premissa de que a gravação poderá ocorrer e o aluno que não quer se expor têm ciência de não utilizar sua imagem ou áudio nas aulas gravadas.